



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Memória de Reunião

28 de fevereiro de 2023, 10h

DADOS

Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
Local	Sala virtual do Teams Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	ciz9011@tjsc.jus.br

PARTICIPANTES

Nome	Entidade	E-mail
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Clenio Jair Schulze	JFSC	clenio.schulze@trf4.jus.br
Márcio Alexandre Cavenague	Unimed Grande Florianópolis	marcio.cavenague@msta.adv.br
Patrícia Candemil Farias Sordi Macedo	PGM/Blumenau	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br
João Paulo de Souza Carneiro	PGE/SC	jpcarneiro@pge.sc.gov.br
Fabrcio Oliveira Braga	ANVISA	fabrcio.braga@anvisa.gov.br
Letícia Coelho Simon	NatJus/SC e Cojur/SES	leticiasimon@saude.sc.gov.br
Marina Jacobs	Seinp/SEMS-SC/ Ministério da Saúde de SC	marina.jacobs@saude.gov.br
Paula Vieira	COMAJ/SES/SC	paulavieiracomaj@gmail.com
Djoni Luiz Gilgen Benedete	DPE/SC	djonibenedete@defensoria.sc.gov.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Douglas Roberto Martins	MP/SC	drmartins@mpsc.mp.br
Soraya		
Jéssica Roberto	Unimed/SC	jessica.roberto@unimedsc.coop.br
Osvaldo Faria de Oliveira	TCE/SC	osvaldo.oliveira@tcsc.tc.br
Odir Gomes da Rocha Neto	TCE/SC	<u>Convidado</u>
Felipe Cidral Sestrem	PGM/Joinville	felipe.sestrem@joinville.sc.gov.br
Mariana Doering Zamprogna	Defensora Pública Federal	mariana.zamprogna@dpu.def.br
Diana Yae Sakae	SES/SC	dianaysakae@gmail.com
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	luciane.cosemssc@gmail.com

DELIBERAÇÕES

Descrição

A juíza Candida Brugnoli deu início à reunião, cumprimentando os presentes, dando as boas-vindas e apresentando a nova secretária do COMESC, expondo que a indicação de servidora efetiva do quadro do Tribunal de Justiça de Santa atende solicitação da Coordenadoria do Comitê, tendo em vista que a Resolução CNJ 388/2021 prevê no art. 11, inciso I, que, “compete ao tribunal a que estiver vinculado o coordenador, disponibilizar a estrutura técnica e logística necessária ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê”.

Na sequência, comunicou a alteração do representante da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista que o Dr. Gustavo Schmitz Canto foi substituído pelo Dr. João Paulo de Souza Carneiro, dando as boas-vindas também ao novo representante da PGE/SC, cuja participação é de fundamental importância para as atividades do Comitê.

O juiz Clenio reiterou às boas-vindas aos recém-chegados e solicitou que a Marina Jacobs se apresentasse, uma vez que não a conhece.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Marina informou que foi indicada para participar da reunião na data de hoje como representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina – SEMS/SC, tendo em vista que a representante regular, Dra. Liliane, tinha outro compromisso anteriormente assumido e não pôde se fazer presente nesta data.

Estendidas as boas-vindas à representante do SEMS/SC, a juíza Candida passou aos debates dos itens constantes da pauta da reunião.

Item 1: “Resultado da reunião realizada no TCE-SC acerca da decisão daquele órgão quanto a possibilidade de os municípios ressarcirem pacientes que adquiram medicamentos não incorporados ao SUS”.

Inicialmente, a juíza Candida justificou sua ausência na reunião, tendo em vista que se encontrava em período de férias.

Com a palavra, o promotor de justiça Douglas Roberto Martins cumprimentou os presentes, agradeceu a oportunidade de apresentar um retorno acerca do tema, expondo que houve participação bastante considerável dos integrantes do Comitê. Informou que a reunião foi bastante positiva com a competente equipe do TCE/SC, tendo ouvido todas as ponderações, preocupações e questionamentos acerca das dificuldades práticas decorrentes da resposta à consulta formulada ao Tribunal de Contas pelo Município de Seara. Esclareceu que, diante do exaustivo debate objeto da reunião anterior do Comitê, não havia necessidade de detalhar os argumentos apresentados ao TCE/SC, os quais foram exaustivamente tratados com a equipe do TCE, uma vez que o processo se encontra em fase de revisão, definida antes mesmo do encontro com representantes do Comitê. Complementou que foi determinada diligência para manifestação formal do COSEMS e do Ministério Público para compilar as reflexões que serão encaminhadas ao Conselheiro Relator para subsidiar a revisão da resposta à referida consulta, esclarecendo que, embora a diligência tenha chegado, por escrito pelos correios, somente na quarta-feira da última semana, a resposta será providenciada com a maior brevidade possível.

Oportunizadas outras contribuições, o juiz Clenio esclareceu que não pôde se fazer presente em virtude de viagem de férias e registrou seu enaltecimento à iniciativa, dado o sucesso relatado pelo Dr. Douglas, pois da reunião resultaram importantes encaminhamentos, para que se obtenha a melhor decisão possível para a sociedade catarinense.

O representante do TCE no Comitê, Osvaldo Faria de Oliveira, destacou que, em virtude do falecimento repentino de seu genitor no final do mês de dezembro e do período de férias posterior, não participou da última reunião do Comitê e não teve ciência das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

tratativas com o Tribunal de Contas.

O promotor de justiça Douglas esclareceu que a reunião foi com a equipe das diretorias e gerências do TCE, sem a presença do Conselheiro Relator, que foi representado por um de seus assessores, e que houve participação ativa por parte da assessoria e das gerências que haviam trabalhado no estudo que resultou na resposta à consulta do Município de Seara.

Com a palavra, a coordenadora do NAT-Jus/SC, Leticia Coelho Simon, expôs sua excelente impressão da reunião, dado o engajamento de todos os presentes em levar informações técnicas para que o Tribunal de Contas tenha mais lucidez nessa questão tão complexa para não causar prejuízo e disparidade entres os municípios do Estado. Destacou, no entanto, que a forma como foi formulada a interação talvez possa ser melhorada em evento futuro, dada a tecnicidade da matéria envolvida, muito embora as falas tenham convergido para o objetivo de evitar os diferentes impactos financeiros aos municípios e resultar em desrespeito à política de saúde do SUS. Finalizou parabenizando o Dr. Douglas pela iniciativa.

O promotor de justiça Douglas fez coro aos sentimentos de pesar ao integrante Osvaldo, lamentando sua inviabilidade de participar da reunião. Afirmou que a iniciativa abriu portas para outras possibilidades para dialogar sobre demandas futuras e solicitou que os interessados enviem seus apontamentos ao COSEMS ou ao Ministério Público, até a sexta-feira (dia 03.03.2023), para contribuir na elaboração de resposta a ser encaminhada ao TCE/SC, a fim de embasar os estudos que serão apresentados na próxima sessão daquela instituição.

A juíza Candida registrou seu agradecimento e reconhecimento à iniciativa e à participação dos que se fizeram presentes na conversa com a equipe do TCE/SC, o que demonstra o protagonismo e a importância dos encontros deste Comitê.

Encerrados os debates sobre o tópico, passou-se ao próximo item da pauta.

Item 2: “Decisão do Tribunal Pleno do TCE-SC aprovando o Plano de Ação proposto pela SES, decorrente da Auditoria Operacional realizada: sugestão para que o representante do TCE no COMESC apresente informações periódicas sobre o monitoramento determinado no Processo n. @RLA 18/00189572/Decisão n. 1621/2022”.

A coordenadora do Comitê esclareceu que, por ocasião da elaboração do plano de ação pela SES, não houve manifestação do Tribunal de Justiça, uma vez que não foi chamado a se pronunciar.

O representante do TCE no Comitê, Osvaldo Faria de Oliveira, afirmou se recordar da juíza Candida nas discussões sobre o tema, sem registro formal de sua participação. Esclareceu que o Plano de Ação proposto pela SES constitui documento extenso por envolver um tema supercomplexo, ensejando profunda análise do TCE sobre gerenciamento, sistema de gerenciamento de materiais para reduzir as perdas e minimizar possibilidade de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

fraudes, sem entrar no mérito das decisões judiciais e das discussões em geral. Destacou que o relatório envolve questão de gerenciamento operacional, de eficiência, eficácia e efetividade, como é a lógica da auditoria operacional. Ressaltou que o TCE busca integração/interlocução direta com algum representante da SES, pois o documento é de acesso restrito e há necessidade de verificar os argumentos da SES, já que as auditorias são pautadas nos achados e nos problemas identificados pela Secretaria de Saúde e que haverá monitoramento sequencial, mensalmente, em dois momentos, mediante problemas apontados em relatórios da própria Secretaria. Informou que o primeiro monitoramento deverá ocorrer daqui a 2 anos, e o segundo, daqui a 3 anos, mais ou menos, para dar prazo para cumprimento de determinações e implementação de recomendações.

Com a palavra, o convidado Odir Gomes da Rocha Neto, representando a equipe de auditoria do TCE, cumprimentou os presentes e complementou que a dinâmica dos próximos passos para os monitoramentos do Tribunal de Contas é ir acompanhando o novo plano de ação da Secretaria da Saúde, tendo em vista que boa parte das determinações e recomendações que foram apresentadas já estão implementadas, de modo que possam ser verificadas no monitoramento. Salientou que o Programa Conecta resolveu inconsistências no sistema e conseguiu fazer uma interoperabilidade entre os dados, o que poderá ser confirmado no primeiro monitoramento, na intenção de avaliar se realmente houve melhora da gestão. Agradeceu e ficou à disposição para eventuais esclarecimentos.

A representante do COMAJ/SES/SC, Paula Vieira, na condição de coordenadora da Comissão Multidisciplinar de Apoio Judicial desde 2019, disse que acompanhou todo o processo de auditoria e se colocou à disposição para a interlocução com a Secretaria de Saúde, já que vários itens de monitoramento do plano de ação são de competência de sua área de atuação, e informou que o endereço eletrônico do setor é: judicial@saude.sc.gov.br. Disse que houve outras tentativas anteriores de implementação de sistema informatizado atualizado, mas que não houve consenso entre todos os setores envolvidos, culminando na falha da completa implementação do sistema de gestão de dados.

O juiz Clenio destacou que a auditoria resultou em um trabalho extremamente profundo e que demonstra a importância e a relevância da atuação do Tribunal de Contas, pedindo a inclusão dessa interação entre o TCE e a SES em ata para que o Comitê seja informado de toda movimentação desse processo. Colocou o Comitê à disposição para, como ente independente, contribuir para a melhoria dos serviços de saúde do Estado. Complementou que, no que toca à judicialização da saúde, o Comitê também busca auxiliar em tudo o que for possível.

Sem registro de outras manifestações, deu-se seguimento aos temas da pauta.

Item 3: “Solicitação da Unimed Grande Florianópolis para que o COMESC proponha medidas que minimizem a concessão de prazos exíguos para o cumprimento das medidas liminares pelas cooperativas médicas”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

Com a palavra, o advogado Márcio Alexandre Cavenague expôs que sua atuação tanto na saúde pública quanto na suplementar tem demonstrado que constantemente decisões judiciais têm fixado prazos exíguos – como 24 e 48 horas, quando não imediatamente –, para o fornecimento de medicamentos ou implementação de *home care*, o que tem gerado reiterados pedidos de dilação de prazos e, quando não acolhidos, incidência de multa diária. Asseverou que a situação é preocupante dada a inviabilidade de cumprimento de medidas judiciais em alguns casos, haja vista que as cooperativas médicas – como a Unimed Grande Florianópolis – geralmente não têm medicamentos em estoque e que, por vezes, alguns tratamentos precisam ser importados – como é o caso do Canabidiol, que leva de 20 a 30 dias para efetivação dos procedimentos de importação –, o que causa prejuízo e tumulto processual nos pedidos de cumprimento provisório de sentença, que tem gerado incidência de multa pelo não cumprimento ainda não justificado, da medida. Com isso, solicitou alguma intervenção do Comitê no sentido de sensibilizar os magistrados e magistradas com atuação nas unidades com competência para as demandas de saúde, para fixação de prazos razoáveis para o fornecimento de tratamentos e/ou equipamentos.

O juiz Clenio apontou que o tema trazido representa as operadoras de planos de saúde, que também é um problema da saúde pública, dada a fixação de 24/48 horas para disponibilização de *home care* ou fornecimento de tratamentos cuja aquisição depende de importação. Sugeriu um encaminhamento de comunicado aos magistrados e magistradas reiterando os conteúdos dos enunciados, tanto da jornada nacional do CNJ, especialmente o enunciado 84, quanto as recomendações e enunciados do Comitê, com destaque para o enunciado 16, no intuito de solicitar observância às dificuldades dos gestores quando do cumprimento das decisões judiciais. Destacou que o Comitê aprovou uma recomendação com um prazo de 90 dias para o cumprimento de decisões que tratam de tecnologias de saúde não incorporadas, sem registro na ANVISA, *off label* ou fora do PcD (pessoa com deficiência) ou fora do *hall* do MS, e 15 dias para as tecnologias já incorporadas, ressalvadas justificativas devidamente fundamentadas. Complementou que todas essas recomendações já existem e que podem ser reiteradas aos magistrados e magistradas. Ressaltou que seria conveniente estabelecer prazos para cumprimento de decisões nos atos normativos de criação.

A juíza Candida sugeriu levar a solicitação à CGJ, para encaminhamento de expediente aos magistrados e magistradas para, em sede jurisdicional, assim como foi feito nas ações acidentárias, sensibilizar quanto à inviabilidade de cumprimento de decisões de saúde suplementar em prazos exíguos, dados os diversos entraves burocráticos envolvidos. Enfatizou o êxito da situação nas ações acidentárias recomenda a possibilidade de edição de circular pela CGJ, em forma de orientação, para que as decisões estabeleçam um prazo razoável para o cumprimento das medidas judiciais, citando inclusive os enunciados e as recomendações do Comitê para a saúde pública e saúde suplementar. Informou que essas demandas da Unimed da Grande Florianópolis já estão sendo tratadas com o Jéssica e que foi realizada uma reunião no dia 27.02.2023, em que foi destacada a importância de se criar o NatJus da Saúde Suplementar, o que, apesar de se encontrar em fase



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

embrionária, está avançando, com acompanhamento do Comitê.

O advogado Marcio destacou que está de pleno acordo com o encaminhamento pela CGJ e que todos os avanços referentes ao NatJus da Saúde Suplementar serão repassados ao Comitê. Concluiu agradecendo a oportunidade.

A advogada Jéssica assentou que todos os pontos foram abordados e que não há maiores contribuições a apresentar no momento.

Com isso, a coordenadora do Comitê, a juíza Candida, se incumbiu de encaminhar o ofício à CGJ, com cópia dos argumentos apresentados no requerimento para a Unimed, assim como em, oportunamente, comunicar a todos e todas o retorno dado ao assunto.

Com isso, passou-se ao último ponto da pauta.

Item 4. “Mudanças no NatJus/SC”.

Com a palavra, a coordenadora do Nat-Jus/SC, Letícia, relatou que, em razão do fim do trabalho remoto, em atenção a decreto do Governo do Estado, houve redução do quadro de médicos que elaboram pareceres às consultas processuais, principalmente com relação aos profissionais da área oncológica, de modo que eventuais consultas desse ramo médico devem ser encaminhadas ao e-NatJus (do CNJ), a fim de evitar eventuais prejuízos ao trabalho que vem sendo desenvolvido pelo NatJus/SC. Comunicou também que a Justiça Federal solicitou que o NatJus/SC passe a atender a circunscrição da comarca de Chapecó, o que demandará acréscimo de pessoal para prestar assistência a essa importante ferramenta para a tomada de decisões judiciais. Contudo, não sabe dizer como será a resolução dessa demanda no mês de março.

O juiz Clênio destacou que é importante a manutenção do atendimento as unidades que já são atendidas e que essas sejam comunicadas quanto ao encaminhamento de consultas oncológicas ao e-NatJus.

A coordenadora do Nat-Jus se dispôs a encaminhar um ofício ao Comitê a fim de que os magistrados estaduais e federais sejam informados dessa situação, até que novos médicos sejam integrados ao atendimento das demandas encaminhadas pelas unidades abrangidas pelo Núcleo de Apoio Técnico.

Encerrados os debates e deliberados, a reunião foi encerrada.

Considerando-se que a reunião foi realizada de forma virtual, foi dispensada a colheita das assinaturas pela juíza coordenadora Candida Inês Zoellner Brugnoli.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do COMESC, Marilande Fátima Manfrin Leida.

Local e data

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2023.